

III. Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor financeiro para pagamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

BRUNO DA ROCHA LEITE

PORTARIA SRRF02 Nº 932, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRRF02 Nº 933, de 13 de maio de 2025, com base no incisos VI do art. 359 e os incisos II e III do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial – Seção Extra de 27/07/2020, e considerando, também, o disposto no inciso III do art.104 c/c Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar LUIZ CARLOS PINTO DOS SANTOS, Requisitado/Nomeado para Função, matrícula Siape nº 3372087, e, no seu afastamento ou impedimento, ALEX TAKASHI YOKOYAMA, Requisitado/Nomeado para Função, matrícula Siape nº 3372089, para exercerem as funções de Fiscais Técnicos – Titular e Substituto, para acompanharem a execução da Nota de Empenho nº 2025NE329, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02 e a empresa XM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 42.343.998/0001-77, processo nº 10280.721212/2025-45, cujo objeto é a aquisição de ar-condicionado da marca Hitachi, modelo Air Core 48000 BTU 220v 3F, conforme Dispensa 90011/2025.

Art. 2º – Para fins desta portaria considera-se:

II. Atividades de Fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º – São atribuições dos fiscais técnicos, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

IV. Executar as atividades de fiscalização do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual;

V. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;

VI. Emitir relatórios de fiscalização, bem como preencher o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) quando solicitado, instruindo o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

Art. 4º – Havendo ausência, desligamento ou afastamento extemporâneo ou definitivo dos fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições, incluindo a realização do recebimento provisório, caberá ao responsável pela unidade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

BRUNO DA ROCHA LEITE

PORTARIA SRRF02 Nº 934, DE 14 DE MAIO DE 2025

A **SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial – Seção Extra de 27/07/2020, e com fulcro no § 1º do Art. 1º da Portaria RFB nº 365, de 10 de outubro de 2023, e considerando os termos do Art. 1º, da Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor JULINEY FERREIRA COSTA, Analista Tributário, Siaepe 17600-1090396, Siaepecad 01879164, lotado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belém e em exercício na Agência da Receita Federal do Brasil em Castanhal, CNH nº 03483581308, Categoria “B”, Prazo de Validade: 11/04/2033, dirigir veículo oficial de transporte individual de passageiros, compatível com a categoria da sua Carteira Nacional de Habilitação, e pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º – O servidor apresentará Declaração de que está ciente da legislação de trânsito e das demais normas civis e penais aplicáveis à condução de veículos.

ALTAIR DE FÁTIMA CAPELA SAMPAIO

PORTARIA DE PESSOAL SRRF02 Nº 137, DE 14 DE MAIO DE 2025

O **SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRRF02 Nº 933, de 13 de maio de 2025, com base no inciso II do art. 359, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981; no inciso IV do art. 61 e nos arts. 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991; na Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017; no Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989; na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 15, de 16 de março de 2022; na Portaria RFB nº 409, de 12 de abril de 2024, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 13042.076264/2024-75,

RESOLVE: